



C.M.V.
 Proc. Nº 1347/15
 Fls. 01
 Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO EM SESSÃO DE ____/____/____.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2015

[assinatura]
 Presidente

Nº do Processo: 1347/2015 Data: 24/03/2015

Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2015

Autoria: KIKO BELONI, POPÓ

Assunto: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Sr. Oswaldo Reiner de Souza.

Exmo. Sr. Presidente,
 Nobres Vereadores,

Os vereadores José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) e Rodrigo Vieira Braga Fagnani "POPÓ" apresentam nos termos regimentais, para apreciação e votação nesta Casa de Leis, projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Honorário, nos termos do inciso XVIII, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, ao Sr. OSWALDO REINER DE SOUZA.

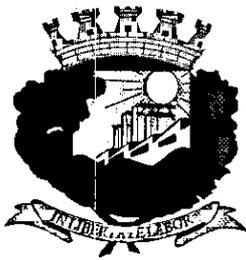
JUSTIFICATIVA:

OSWALDO REINER DE SOUZA nasceu em 17 de fevereiro de 1934, no município de Nova Friburgo, no Estado da Guanabara, atual Estado do Rio de Janeiro, uma cidade serrana, colonizada por alemães e austríacos.

Projeto de Decreto Legislativo

nº 08 / 15

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



C.M.V. Proc. Nº 1347/55
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Nascido em família católica, foi batizado por um padre alemão e, dado o sotaque carregado, ao invés de ser chamado Oswaldo Renê de Souza, nome dado por seus pais, teve seu nome escrito, na certidão de batismo, como **OSWALDO REINER DE SOUZA**.

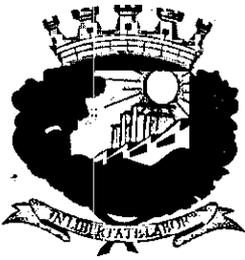
Na época era bastante comum batizar a criança e, somente quando fosse necessário matriculá-la na escola, fazer o registro de nascimento e, por isso, com seu nome grafado como na certidão de batismo, em toda sua documentação consta o nome dado pelo sacerdote alemão.

Em Nova Friburgo, **OSWALDO REINER DE SOUZA** viveu até os 09 (nove) anos de idade, quando sua família se mudou para o Rio de Janeiro.

Criado apenas pela mãe, **OSWALDO REINER DE SOUZA**, por ser uma criança bastante ativa, foi matriculado em um dos colégios internos mantidos pelo Governo Federal, onde passou a estudar com bastante dedicação.

Aos 18 (dezoito) anos de idade, por conta das diretrizes educacionais da época, **OSWALDO REINER DE SOUZA** foi obrigado a sair do Instituto Profissional XV de Novembro e precisou a enfrentar a vida e lidar com o preconceito racial.

Sem condições de prosseguir nos estudos, pois, a partir do ensino médio, apenas os alunos das classes mais abastadas conseguiam ingressar nos cursos clássicos e científicos direcionados às faculdades de ciências humanas e exatas, **OSWALDO REINER DE SOUZA** alistou-se no Exército em 1954.



C.M.V.
Proc. Nº 1347/15
Fls. 03
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OSWALDO REINER DE SOUZA viveu um dos períodos políticos mais movimentados da história do Brasil, com o suicídio do presidente Getúlio Vargas e com a movimentação do Governador do Estado da Guanabara, Carlos Lacerda, para assumir a presidência da República em detrimento ao presidente eleito pelo voto, Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Em 1961, **OSWALDO REINER DE SOUZA** viu Jânio Quadros renunciar à presidência da República e João Goulart assumir o país num regime parlamentarista, até o início da revolução militar, em 1964.

Com a revolução de 1964, a dispensa maciça de funcionários públicos atingiu **OSWALDO REINER DE SOUZA** que, ao invés de lamentar, retomou os estudos, concluindo o curso de ciências jurídicas em 1971.

Graduado em Direito, **OSWALDO REINER DE SOUZA**, em 1971, montou seu escritório de advocacia em São Paulo, que existe até hoje e é administrado por seu filho.

No início dos anos 1990, **OSWALDO REINER DE SOUZA** visitou um amigo em Campinas e ouviu falar de Valinhos e, com o nome da cidade da memória, mudou-se para cá em 1995, com sua esposa, Nivalda, e seu filho caçula, Oswaldo Roberto.

Em 2013, aos 79 (setenta e nove) anos de idade, 40 (quarenta) anos após a conclusão da faculdade de Direito, **OSWALDO REINER DE SOUZA** concluiu a pós-graduação na Escola de Sociologia e Política de São Paulo, no curso de Globalização e Cultura, com ênfase em Sociologia e Teoria Política.



C.M.V.
Proc. Nº 1347/55
Fls. 04
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Muito bem acolhido em Valinhos e bastante integrado à vida social valinhense, **OSWALDO REINER DE SOUZA** fundou a Associação Cultural Afro-brasileira de Valinhos, uma entidade bem conceituada na cidade.

A Associação Cultural Afro-brasileira de Valinhos realiza em todos os dias 20 de novembro, quando se comemora o Dia da Consciência Negra, uma grande festa na Praça Zumbi dos Palmares, no Bom Retiro, reunindo crianças e adolescentes e sorteando bolas, bonecas, bicicletas e outros brinquedos.

OSWALDO REINER DE SOUZA é voluntário no Recanto dos Velinhos, local que visita constantemente a fim de constatar as necessidades da entidade e de conversar com os internos, oportunidade em que extrai preciosas lições de vida.

Além de atuar na Associação Cultural Afro-brasileira de Valinhos e de visitar o Recanto dos Velinhos, **OSWALDO REINER DE SOUZA** também é voluntário na Casa Tia Nair e na APAE.

Assim, nada mais justo que o Sr. **OSWALDO REINER DE SOUZA** receba a **laura de CIDADÃO HONORÁRIO**, uma vez que é merecedor deste honrado título, através desta Casa de Leis.

Osvaldo M. de Almeida (Dinho)

Vereador - PC do B
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5343

Valinhos, 19 de março de 2015.

KIKO BELONI

Vereador - PSDB
3º Secretário

**RODRIGO VIEIRA BRAGA
FAGNANI "POPO"**

Vereador - PSDB



C.M.V.
Proc. Nº 1347/15
Fls. 05
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ /2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

Ilustríssimo Senhor

Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Oswaldo Reiner de Souza.

Sidmar Rodrigo Tolói, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2015, aprovado em sessão de ___/___/___.

DECRETA:

Ilustríssimo Senhor

Artigo 1º - É concedido o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Oswaldo Reiner de Souza, pela relevante dedicação aos seus serviços para a comunidade Valinhense, honrando o nome de Valinhos como fundador da Associação Cultural Afro-brasileira de Valinhos, voluntário do Recanto dos Velinhos, da Casa Tia Nair e da APAE, além de outras atividades voltadas para a comunidade.



C.M.V. Proc. Nº 1347/15
Fls. 06
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor nesta ^{na} data. *de sua publicação.*

~~Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Lozan Rocha

[assinatura]
05/10/15

[assinatura]

[assinatura]
Breno R. Monteiro

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1347/15

FLS. Nº 07

RESP. *[Handwritten Signature]*

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos a Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 24 de março de 2015.

[Handwritten Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

25/março/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1347/15
Fls. 08
Resp. 

Parecer DJ nº 152/2015

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2015 – Autoria dos Vereadores Kiko Beloni e Rodrigo Fagnani Popó - que visa “Conceder Título de Cidadão Honorário ao Senhor Oswaldo Reiner de Souza”.

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Oswaldo Reiner de Souza.

Cumpra-se destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e em prosseguimento, considerando-se o aspecto





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. _____
Proc. Nº 1397/15 _____
Fls. 09 _____
Resp. _____

constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, destaca-se que a concessão de "*Cidadania honorária*" é um título de honraria que uma pessoa recebe da Câmara Municipal.

Mais do que prestar uma homenagem, a solenidade de outorga do Título de Cidadão Honorário significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestar relevantes serviços ao Município ajudando no desenvolvimento da cidade e na promoção do bem comum.

O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Mesmo que um homenageado não tenha nascido no Município, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele fez sem visar lucros, interesses pessoais ou profissionais, mas que se diga o que ele (homenageado) fez em defesa do povo de Valinhos que lhe concedeu tal cidadania.

Essa honraria serve como incentivo para que o espírito de cooperação continue a ser preservando e manifeste sentimentos de cidadania, que são todas as implicações decorrentes de uma vida em sociedade.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).



C.M.V. 1349/15
Proc. Nº
Fls. 10
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por se tratar de concessão de título de cidadão honorário de Valinhos, a matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, III e §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o art. 126, §2º, III, do mesmo diploma normativo, os quais desde já se observam.

“Artigo 41 — Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

III — apresentar parecer sobre todo projeto que verse sobre denominação de vias e próprios municipais, bem como a concessão de título honorífico, que serão submetidos primeiramente à apreciação da Comissão antes da divulgação dos nomes dos homenageados para posterior encaminhamento a outras Comissões.

(...)

§ 3º - Os projetos de concessão de título de Cidadão Honorário ou outra honraria deverão ser apresentados com apoio da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.

(...)



C.M.V. Proc. Nº 347/05
Fls. 1
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

(...)

III – outorga de títulos honorários e beneméritos;”

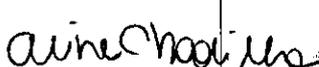
Dessa forma, a presente proposição atende aos preceitos constitucionais e legais, bem como ao aspecto gramatical e lógico, conforme preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

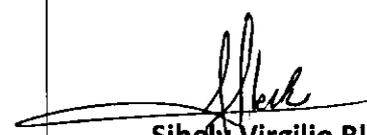
É o parecer.

D.J., aos 21 de maio de 2015.


Pedro Inácio Medeiros
Diretor Jurídico


Aline Cristine Padilha
Advogada


Aparecida de Lourdes Teixeira
Advogada


Sibely Virgilio Bleck
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1347/15
Fls. 10
RESP.

Processo Legislativo nº 1347/2015

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouro Público e Assistência Social se reuniu em 19/03/2015, e deu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2015.

José Pedro Damiano
Presidente

João Moyses Abujadi
Membro

LIIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 23/06/15

PRESIDENTE

Louivaldo Messias de Oliveira
Membro

Paulo Roberto Montero
Membro

Rodrigo Fagnani Popó
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1347/15
Proc. Nº 13
Fls. 13

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Decreto Legislativo Nº. 08/2015

Autores: Kiko Beloni e Rodrigo Fagnani Popó

Valinhos aos 12 de junho de 2015.

SALA DA SESSÃO 17/06 2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de nº. 08, de 2015, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Senhor Oswaldo Reiner de Souza".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 23/06/15
Paulo Roberto Montero
PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria dos Excelentíssimos Edis Kiko Beloni e Rodrigo Fagnani Popó que "**Concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Senhor Oswaldo Reiner de Souza**".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 134715
Proc. Nº
Fls. 14

Proc. /
Fls.

O projeto é dotado de 03 artigos, estabelecendo critérios para conceder título de cidadão honorário de Valinhos.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciadô, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1347/15

Fls. 5

Proc. /
Fls.

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V.
Proc. Nº 347/15
Fls. 16
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 30/06/15
[Signature]
PRESIDENTE

Not:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 30/06/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]
Síomar Rodrigo Tolói
Presidente

Segue Dec. Leg. nº 19/15